



PUBLICAÇÕES 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Marcos Aurelio Scheid Prass ME. Considerando o término da vigência do Contrato em 11 de abril de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer mão-de-obra, a manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, e todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de 02 (dois) microfones sem fio, profissionais, 01 (um) notebook para áudio e som ambiente e 01 (um) notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (projeto multimídia), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020.

Do valor: R\$ 29.998,15 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) para o período. São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Kazagaz Ltda., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de cargas de gás GLP para botijão de 13 Kg (P-13), pelo período de 12 (doze) meses. **II – CONTRATADO:** Kazagaz Ltda. DO VALOR: R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) para o período. São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. MARCIO NEUMANN – pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. **I – OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de cargas de gás GLP para botijão de 13 Kg (P-13), pelo período de 12 (doze) meses. **II – CONTRATADO:** Kazagaz Ltda. **III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26 da Lei 8.666/93. **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor. **V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço contratado unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por unidade (08 cargas), totalizando R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) para o período, é compatível com os



PUBLICAÇÕES 2019

preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores. Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vereador Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. DJONI CLEBER PINHEIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 05 dias. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Kazagaz Ltda. DO OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de cargas de gás GLP para botijão de 13 Kg (P-13), pelo período de 12 (doze) meses. DO VALOR: R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. MÁRCIO NEUMANN – pela Empresa Contratada. São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Posto Agricopel Ltda., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.

DO VALOR: R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) – valor total.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2019.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GABRIEL LUIS WULFF – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.

I – OBJETO: Aquisição de combustível

II – CONTRATADO: Posto Agricopel Ltda.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, da lei 8.666/1993.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta administração.



PUBLICAÇÕES 2019

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor do combustível é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.

DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Posto Agricopel Ltda.

DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível para o abastecimento do veículo do Poder Legislativo.

DO VALOR: R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GABRIEL LUIS WULFF – pela Empresa Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Geraldo Hofmann MEI, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo de São Bento do Sul. **DO VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019. **PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER** – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. **GERALDO HOFMANN** – pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação. **I – OBJETO:** prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul. **II – CONTRATADO:** Geraldo Hofmann MEI. **III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA:** A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II, e do art. 26, da Lei 8.666/93. **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos serviços requeridos por esta Administração. **V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos



PUBLICAÇÕES 2019

orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Geraldo Hofmann MEI. DO OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul. DO VALOR: até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020. São Bento do Sul, 15 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet LTDA EPP. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à Internet, por meio de link dedicado produto IP Corporativo 10 MBPS, via rede de fibra óptica, na sede do Poder Legislativo Municipal, conforme o Item I, do Anexo I (Termo de Referência) e demais descrições que integram o Pregão nº. 001/2019, desta unidade administrativa. DO VALOR: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 19 de março de 2019 a 18 de março de 2020. São Bento do Sul, 14 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet LTDA EPP. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, via rede de fibra óptica, com velocidade de 100 MBPS, na sede do Poder Legislativo Municipal, conforme o Item II, do Anexo I (Termo de Referência) e demais descrições que integram o Pregão nº. 001/2019, desta unidade administrativa. DO VALOR: R\$2.148,00 (dois mil cento e quarente e oito reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 19 de março de 2019 a 18 de março de 2020. São Bento do Sul, 14 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de



PUBLICAÇÕES 2019

São Bento do Sul. BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa MG Tech Informática e Suprimentos Ltda., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul. DO VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para o período. São Bento do Sul, 08 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. MARCELO PIRES – pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação. I – OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul. II – CONTRATADO: MG Tech Informática e Suprimentos Ltda. III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no *caput* do art. 24, II, e do art. 26 da Lei 8.666/93. IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada, por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta Administração.V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MG Tech Informática e Suprimentos Ltda. DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção em informática na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul. DO VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2019 até 10 de maio de 2020. São Bento do Sul, 18 de março de



PUBLICAÇÕES 2019

2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. MARCELO PIRES – pela Empresa Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Jair Miranda ME, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) – valor total. São Bento do Sul, 10 de abril de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. I – OBJETO: limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal. II – CONTRATADO: Jair Miranda ME. III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: a dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no *caput* do art. 24, II e do art. 26, da Lei 8.666/93. IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: tendo em vista a pesquisa de mercado apresentada, trata-se da proposta mais vantajosa, com o menor valor. V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: o preço contratado unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados através de pesquisa com outros fornecedores. Assim submeto a presente justificativa à autoridade competente, PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Jair Miranda ME. DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza interna e externa no veículo oficial da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) – valor total. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2019 a 28 de junho de 2020. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. JAIR MIRANDA – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Orbenk Administração e Serviços Ltda. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de recepção para o edifício da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020. São Bento do Sul, 21 de maio de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da



PUBLICAÇÕES 2019

Câmara Municipal de São Bento do Sul. RONALDO BENKENDORF – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Elevadores Blumenau Indústria e Comércio Ltda. Considerando o término da vigência do contrato em 14 de setembro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva mensal de 01 (um) elevador social do Poder Legislativo, e que a prestação dos serviços ora contratados será executada de forma contínua, entende-se vantajosa para esta administração a manutenção do contrato, com a prorrogação por mais 12 (doze) meses. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2020. DO VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), para o período. São Bento do Sul, 14 de junho de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. GILBERTO VIEIRA – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e 9MM Propaganda Ltda. EPP. OBJETO: contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal incluindo apoio cultural. JUSTIFICATIVA: considerando que o inciso II, do art. 57, bem como que a prestação dos serviços ora contratados será executada de forma contínua, entende-se vantajosa para nesta unidade administrativa a manutenção do contrato, suprimindo-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo atualizado. PRAZO: 15 de julho de 2019 a 14 de julho de 2020. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO VALOR: R\$ 201.660,19 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos), máximo para o período. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. RODRIGO HAVIARAS DE LORENZI CANCELLIER – pela Empresa Contratada.



PUBLICAÇÕES 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio do seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, que autorizou dispensar a licitação para a contratação de empresa para a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa. A contratação em questão se justifica em razão da contratante possuir 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado em sua sede, sendo necessária a periodicidade dos serviços de manutenção, nos termos da Lei 13.589/2019. Contratada: ROSELENE MARLI HANG ME (NOVOAR CLIMATIZAÇÃO). São Bento do Sul, 11 de julho de 2019. DJONI CLEBER PINHEIRO – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação. **I – OBJETO:** contratação de empresa para a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal. **II – CONTRATADO:** Roselene Marli Hang ME (Novoar Climatização). **III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:** A dispensa em questão justifica-se tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/1993. **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:** proposta mais vantajosa para a administração, com o menor valor total. DJONI CLEBER PINHEIRO – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Roselene Marli Hang ME (Novoar Climatização). DO OBJETO: contratação de empresa para a manutenção periódica dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 861,25 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020. São Bento do Sul, 01 de agosto de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. ROSELENE MARLI HANG – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei nº 8666/93, em seu art. 57, II, assim como a Cláusula 13ª, bem como havendo previsão orçamentária. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020. DO VALOR: R\$ 68.295,58 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para o



PUBLICAÇÕES 2019

período. São Bento do Sul, 19 de agosto de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. BRUNA CIPRIANO PATERNO – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e FT Segurança e Serviços Ltda. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei nº 8666/93, em seu art. 57, II, assim como a Cláusula 3ª, bem como havendo previsão orçamentária. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. **DO PRAZO:** 16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020. **DO VALOR:** R\$ 1.277,72 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o período. São Bento do Sul, 02 de setembro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. RAFAEL BUCHMANN – pela Empresa Contratada.



PUBLICAÇÕES 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - A Câmara Municipal de São Bento do Sul torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Revitaliza Serviços de Limpeza e Pintura LTDA. ME., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza interna e externa dos vidros do edifício da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). São Bento do Sul, 27 de agosto de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação. I – OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza interna e externa dos vidros do edifício da Câmara Municipal. II – CONTRATADO: Revitaliza Serviços de Limpeza e Pintura LTDA. ME. III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, e do art. 26, da Lei 8.666/93. IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados. V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. RH. Ratifico a dispensa de licitação apresentada acima pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a HOMOLOGO. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019 - DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Revitaliza Serviços de Limpeza e Pintura LTDA. ME. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza interna e externa dos vidros do edifício da Câmara Municipal. DO VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). DA VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato. São Bento do Sul, 20 de setembro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. SIDNEY EBERT – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e IPM Sistemas Ltda., referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão. Considerando que a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, IV, permite a prorrogação, assim como a Cláusula Quinta, e havendo previsão orçamentária, a Câmara Municipal autorizou este aditamento. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo



PUBLICAÇÕES 2019

permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 03 de novembro de 2019 a 02 de novembro de 2020. DO VALOR: R\$ 24.683,52 (vinte quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o período. São Bento do Sul, 01 de outubro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. ALDO LUIZ MEES – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples Ltda. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei nº 8666/93, em seu art. 57, II, assim como a Cláusula 2ª, bem como havendo previsão orçamentária. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO PRAZO: 06 de dezembro de 2019 à 05 de dezembro de 2020. DO VALOR: R\$ 5.162,50 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período. São Bento do Sul, 18 de outubro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. PAULO ALEXANDRE NENEVE CORDEIRO – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2019 – DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda. O referido instrumento terá majorado seus valores inicialmente contratados, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), considerando o disposto na Lei nº 8666/93, em seu art. 65, §1º, bem como havendo dotação orçamentária para a despesa de que trata este Termo Aditivo. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. DO VALOR: R\$ 15.201,45 (quinze mil duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos), para o período, correspondente a 14,52% (quatorze vírgula cinquenta e dois por cento) do valor contratual originário atualizado. São Bento do Sul, 31 de outubro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada.